



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.

1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços Técnicos Especializados De Consultoria E Assessoria Administrativa Em Compras Públicas, Licitações E Contratos, De Forma A Atender As Normas Legais Que Regem A Matéria Da Câmara Municipal De Parazinho/Rn	UNIDADE	11		

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual, bem como Municipal na execução e instrução quanto a formalização de todo um procedimento administrativo de licitação.
2. 2.2 - A Assessoria em licitações tem também como finalidade subsidiar o setor de licitações no atendimento das Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que envolva as compras de bens e serviços da Câmara Municipal de Parazinho-RN, através das diversas modalidades previstas em lei.
3. 2.3 - Analisar integralmente os arquivos digitais e os arquivos físicos, a partir do relatório mensal gerado pelo Controle Interno antes do envio ao TCE-RN dos arquivos digitais via SICOM, relacionados ao setor de compras e licitações.
4. 2.4 - Expedir relatórios contendo avaliação do cumprimento dos princípios fundamentais da gestão relacionada à sua área de atuação, observando se a Unidade obedeceu às determinações legais e regimentais e qual a consistência técnica da execução comparando com o envio da informação.

Os serviços a serem prestados devem compreender:

a) assessoria administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

-
- b) - capacitações para os servidores, direcionados junto ao setores de compras e Licitações; c) - Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2023;
- d) - assessoria e consultoria na elaboração de Minutas de editais, incluindo apoio técnico junto a Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referencia, quando solicitado;
- e) - acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios;
- f) - assessoramento e Consultoria para funcionamento dos setores de Licitações e Compras; g) - assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer do Agende de Contratação;
- h) - emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado;
- i) - consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;
- j) - consultas por telefone, fax e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
- k) - A prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos deverá ocorrer de forma exclusivamente presencial, nas dependências da Administração Pública contratante, em dias e horários previamente definidos, sempre que convocado.
- A exigência da modalidade presencial justifica-se pela necessidade de:
- Acompanhamento direto e contínuo dos processos licitatórios;
- Análise física de documentos e autos processuais;
- Apoio imediato às comissões de licitação e agentes de contratação;
- Participação em reuniões técnicas, sessões públicas e diligências;
- Maior eficiência, controle, segurança jurídica e celeridade nos procedimentos.
- Não será admitida a execução dos serviços exclusivamente de forma remota ou virtual, sendo a presença física condição essencial para o cumprimento do objeto contratado.

- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal de Parazinho-RN:

I – Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a plena execução dos serviços contratados, incluindo o acesso às dependências da Câmara Municipal, aos processos administrativos, documentos e informações indispensáveis ao desempenho das atividades;

II – Disponibilizar local adequado para a realização dos trabalhos presenciais, bem como indicar servidores responsáveis para o acompanhamento, apoio e interlocução com a CONTRATADA;

III – Designar fiscal ou gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Fornecer, em tempo hábil, as informações, dados, documentos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, necessários ao correto desenvolvimento dos serviços de consultoria e assessoria;

V – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços;

Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

VI – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou inconsistências verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para correção, quando cabível;

VII – Garantir o cumprimento das normas legais, administrativas e institucionais aplicáveis, colaborando para a execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente;

VIII – Zelar pela confidencialidade das informações compartilhadas durante a execução contratual, quando estas forem de caráter sigiloso ou restrito.

- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A empresa contratada deverá:

I – Executar os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos de forma presencial, nas dependências da Câmara Municipal de Parazinho/RN, em conformidade com o objeto contratado, as normas legais vigentes e as orientações do CONTRATANTE;

II – Cumprir rigorosamente a legislação aplicável às contratações públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas, regulamentos internos e atos administrativos do CONTRATANTE;

III – Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, com qualificação técnica compatível com o objeto contratual, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados;

IV – Prestar assessoria técnica contínua aos agentes públicos, comissões e setores administrativos, oferecendo orientações, pareceres técnicos, análises processuais e apoio às atividades relacionadas às compras públicas, licitações e contratos;

V – Comparecer sempre que convocado para reuniões, sessões públicas, diligências, treinamentos e demais atos administrativos necessários à adequada execução do objeto;

VI – Manter sigilo absoluto sobre informações, dados, documentos e assuntos de caráter reservado ou confidencial a que tiver acesso em razão da execução contratual;

VII – Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício ou obrigação de qualquer natureza para o CONTRATANTE;

VIII – Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução regular dos serviços;

IX – Atender às solicitações do fiscal ou gestor do contrato, prestando esclarecimentos e realizando as correções que forem determinadas, dentro dos prazos estabelecidos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

X – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

XI – Executar os serviços com zelo, ética, eficiência e responsabilidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

- DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6. 1 - Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalentes:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

6.2 - A vigência da presente contratação será determinada: Considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

- DO REAJUSTAMENTO

- Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

- DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

- DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do Licitante mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de Licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011- Plenário.

A consulta aos cadastros será realizada na sede da empresa Licitante e também de seu sócio



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será solicitado o envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O Licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

O Licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do Licitante nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Licitante será habilitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples, inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo

exercício contrata ou concorre;

caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.12.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame.

9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.13.1.2 Comprovação de qualificação por meio de 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato de prestação de serviços do objeto supracitado ou similar.

- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

– Através do Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

-
- A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21.
 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 104 da Lei Federal Nº 14.133/21, incisos II, IV e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parazinh/RN, 27 de janeiro de 2026.

ALEX VANDO TARQUINO DE ARAÚJO
Equipe de planejamento



Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8

Alex Vando Tarquinio de Araujo - CPF: 056.XXX.XXX-56 - Assinado em: 27/01/2026 12:41:50



A autenticidade pode ser verificada em: <http://cmparazinho.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26127117243 e Código Autenticação: 535081da